



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 227 de 14 de fevereiro de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

Julgamento dia 07/02/2008:

Processos Deferidos:

Proc. n° 1.546 de 29/01/08, 1.881 de 31/01/08.

Processos Indeferidos:

Proc. n° 1.572 de 29/01/08, 2.227 de 07/02/08.

RETIFICAÇÃO

No Boletim Oficial edição 220 de 03 de janeiro de 2008, na portaria 264, página 26, **onde se lê "MARGARETH MENDES BARROS" leia-se "MARGARETH BARROS"**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2008

Processo Administrativo nº: 1.693/2008

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as escolas e creches da rede municipal.

Tipo de licitação: Menor preço, por lote.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ)

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 26 de fevereiro de 2008 às 09:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 03 (três) pacotes de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Fernando Antônio C. Nackly
Pregoeiro

PORTARIA Nº 284 DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. CARLOS ALBERTO GOMES BESSA**, do Cargo Comissionado de Coordenador do CIMEE, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 285, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a **Sra. SANDRA CIUFFO DE ÁVILA**, da Função de Confiança da Seção de Cemitérios e Capelas Mortuárias, Símbolo FC5, junto a Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

Prefeitura promoverá o I Passeio Ciclístico do ano

A Prefeitura Municipal de Valença através da subsecretaria de Esporte e Lazer promoverá o I Passeio Ciclístico de 2008. O evento será no dia 23 de fevereiro, sábado, com saída às 16:00 horas da Avenida Nilo Peçanha, em frente à antiga garagem da Viação Valenciana e percurso pelas principais ruas da cidade. Segundo o subsecretário, Carlos Alberto de Mattos Ferreira, é grande a expectativa de participação de muitos valencianos, nas mais variadas faixas etárias, amantes desse esporte.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídico
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno
Antônio Carlos de Oliveira
Dhyâna Buteri da Nova

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Marcelo Barbosa da Silva
Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
Pentagna: Paulo Henrique Coelho
Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça
Conservatória: Simone de Carvalho Diz

Secretarias Municipais

Secretaria de Administração
Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Governo
Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação
Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo
Wilson Silva Fort

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**
Dr. Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**
Walter Luiz Tavares

**Secretaria de Bem Estar Social
e Esporte e Lazer**
Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:
José Reinaldo Alves Bastos

1º SECRETÁRIO:
Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2º SECRETÁRIO:
Maria Stela dos Santos Beiler

PORTARIA Nº 286, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a **Sra. ALINE CRISTIANY LACERDA CAMPBELL**, do Cargo Comissionado da Seção de Educação Especial, Símbolo CC6, junto a Secretaria de Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 287, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 13, inciso III, letra "a3" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. DANIEL ROBERTO DE ÁVILA**, para exercer o Cargo Comissionado na Seção de Cemitérios e Capelas Mortuárias, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 288, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. RENATO DA SILVA TEIXEIRA**, do Cargo Comissionado na Coordenação de Museus, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 289, de 01 de fevereiro de 2008

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 2856/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 2856/07 seja presidida pela servidora **JULIANA VAÇA NUNES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 779, de 22 de agosto de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DAVID BARBOSA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 290, de 01 de fevereiro de 2008

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 11.027/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 11.027/2007.

Art. 2º - Fica designada e nomeada Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - **JOSÉ CARLOS FRAGA – PRESIDENTE;**
- 2 - **ROGÉLIO JOSÉ MACEDO ROSAS E,**
- 3 - **JULIANA VAÇA NUNES DA SILVA.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 785, de 25 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

***Reuniões do Conselho da Cidade do
Município de Valença***

Dia 07 de março (sexta-feira), às 18:30 horas, em Barão de Juparanã; dia 13 de março (quinta-feira), às 18:30 horas, em Santa Isabel do Rio Preto; dia 19 de março (quarta-feira), às 18:30 horas, em Pentagna; dia 25 de março (terça-feira), às 18:30 horas, em Parapeúna; dia 31 de março (segunda-feira) às 18:30 horas, em Conservatória e, em Valença, no dia 12 de abril (sábado), às 8:30 horas.

PORTARIA Nº 291, de 01 de fevereiro de 2008

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 13.419/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 13.419/2007.

Art. 2º - Fica designada e nomeada Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- 1- JULIANA VAÇA NUNES DA SILVA – PRESIDENTE;
- 2- JOSÉ CARLOS FRAGA E,
- 3- MARIA DA GLÓRIA FIGUEIREDO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 781, de 22 de agosto de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

DESCREDENCIAR, a partir desta data, o **Sr. LIBÓRIO COSTA DE SOUZA**, portador do RG nº 04706281-5 e CPF nº 622.569.397-15, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 293, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. LIBÓRIO COSTA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo CC1, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 294, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9 item VII, letra "d" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. CARLOS ALBERTO GOMES BESSA**, para exercer a Função de Confiança na Coordenação do CIMEE, Símbolo FC4, junto a Secretaria de Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 295, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. WILSON SILVA FORT**, do Cargo Comissionado de Sub-Secretário de Cultura, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 296, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 10 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. WILSON SILVA FORT**, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo CC1, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 298, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **GABRIEL MEDEIROS CHATI**, do Cargo Comissionado na Assessoria do Secretário, Símbolo CC3, junto a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 299, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 10, item III, letra "b" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **DINIZ PAULO DA SILVA SOUZA**, para ocupar o Cargo Comissionado, na Coordenação de Museus, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 300, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 10, item I, e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **RENATO DA SILVA TEIXEIRA**, para ocupar o Cargo Comissionado, na Assessoria do Secretário, Símbolo CC3, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 10, item III, e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **GABRIEL MEDEIROS CHATI**, para ocupar o Cargo Comissionado, na Sub-Secretaria de Cultura, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 302, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando a Lei Municipal nº 1.849/2000 e o Decreto nº 21 de 05 de abril de 2000,

RESOLVE:

CRENCIAR, a partir desta data, o Sr. **WILSON SILVA FORT**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG nº 09174176-9 e CPF nº 007.462.637-08, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 303 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAÇÃO, a partir de 31 de janeiro, a Sra. **CAROLINA DE FÁTIMA DA SILVA C. LAMEIRA**, para exercer a Função de Confiança como Chefe do CEO, Símbolo FC5, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 304 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Instrumento de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE** e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, nos termos abaixo

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro, a **Sra. CAROLINA DE FÁTIMA DA SILVA C. LAMEIRA**, para exercer a Cargo Commissionado como Chefe do CEO, Símbolo CC6, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 305 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, parágrafo único, inciso VII, letras "a e b" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2008, os seguintes professores para exercerem a função de Diretores Gerais e Adjuntos das respectivas escolas:

ESCOLA / DIRETOR	NÍVEL	VALOR
E. M. TANCREDO NEVES – MARIA HELENA DOS SANTOS (Diretora Adjunta)	FC7-A	R\$ 160,00
E. M. PEDRO PAULO – REGINA CARDOSO (Diretora Adjunta)	FC7-A	R\$ 160,00
E. M. MARIA MEDIANEIRA – SOLANGE PINHEIRO SEABRA (Diretora Geral)	FC6-A	R\$ 200,00
E. M. FERNANDO DE O. CASTRO – MARIA DAS DORES ANDRADE (Diretora Geral)	FC7-A	R\$ 160,00
E. M. MARCOS ESTEVES – CLAUDIA FERNANDES DE FREITAS DA SILVEIRA (Diretora Adjunta)	FC8-A	R\$ 100,00
E. M. JOÃO BATISTA GOMES – DORA SILVIA AZEVEDO DO VALLE (Diretora Adjunta)	FC7-A	R\$ 160,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

Vigilância Sanitária

Telefone: 2452-7260

Endereço: Avenida Geraldo de Lima Bastos, nº 1970

Horário de funcionamento:
de segunda a sexta-feira, das 7:00
às 17:00 horas.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito privado, de natureza fundacional e fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/001-66, mantenedora do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, neste ato representada por seu Presidente, Dr. JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA FILHO, de ora em diante denominado FAA/HELGJ, e **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça XV de Novembro, n. 676, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 29.076.130/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. ANTÔNIO FABIO VIEIRA, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, de ora em diante denominado PMV/SMS, têm entre si, justo e acordado o presente termo, que se regará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto o comodato, pela FAA/HELGJ à PMV/SMS, de área para realização dos serviços do pronto socorro municipal infantil, com a definição de responsabilidades na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços de Pronto Socorro Infantil do Município de Valença, mantidos e geridos pela PMV/SMS serão realizados na área dada em comodato pela FAA, nas dependências do HELGJ.

Parágrafo Primeiro: A PMV/SMS é a única e exclusiva responsável pelos serviços descritos acima, incluindo:

I - coordenação médica, de enfermagem, de recepção etc.;

II - contratação e remuneração de todos os profissionais que atuarem no pronto socorro infantil, incluindo os médicos, os técnicos de enfermagem e atendentes, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas trabalhistas relativas a estes profissionais;

III - realização de todos os exames padronizados e serviços de ambulância;

IV - disponibilização de todos os medicamentos padronizados e equipamentos padronizados necessários, além da manutenção destes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A FAA/HELGJ, além de dar em comodato a área do HELGJ, colaborará com a saúde infantil municipal, disponibilizando também:

- personal e material para a limpeza do local;
- iluminação;
- ligações telefônicas relacionadas com o serviço de pediatria;
- esterilização do material utilizado e rouparia;
- técnico de Raios-X;
- gesseiros;
- repouso médico;

CLÁUSULA QUARTA

A PMV/SMS liberará a FAA/HELGJ 30 AIH mensais, em virtude das internações decorrentes da localização do pronto socorro municipal infantil, podendo ser majorado tal número mediante acordo entre as partes, sem prejuízo das 50 disponibilizadas aos serviços de pediatria e obstetrícia, objeto de outra pactuação.

Parágrafo Único: A FAA/HELGJ se responsabilizará pela realização dos exames de raio-x, sendo os respectivos valores acrescidos ao teto do FAE, de acordo com o número de exames realizados, além dos limites já disponibilizados pela PMV/SMS.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo de pactuação vigorará por 05 anos, podendo ser prorrogado automaticamente, ou por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da contratada, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

A PMV/SMS é a responsável penal, civil e trabalhista, pelos serviços do pronto socorro infantil realizados nas dependências do HELGJ (incluindo

fornecimento de medicamentos, equipamentos etc.), não havendo qualquer solidariedade com a FAA/HELGJ, além de ser responsável junto aos órgãos públicos que regulamentam e fiscalizam estes serviços.

Parágrafo Único: A PMV/SMS se obriga a observar todas as normas fixadas pelo Poder Público e pelos Conselhos de Classe, na realização dos serviços tratados no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PMV/SMS se obriga a dar publicidade ao presente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da comarca de Valença para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E estando justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Valença, 01 de novembro de 2007.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
José Rogério Moura de Almeida Filho
Presidente

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Antônio Fábio Vieira
Prefeito

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maurício Oviedo Paciello
Secretário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo de Pactuação de Serviços de Pediatria e Obstetrícia, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE** e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, nos termos abaixo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito privado, de natureza fundacional e fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/001-66, mantenedora do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, neste ato representada por seu Presidente, Dr. JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA FILHO, de ora em diante denominado FAA/HELGJ, e **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Dr. Figueiredo, n. 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 29.076.130/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, de ora em diante denominado PMV/SMS, têm entre si, justo e acordado o presente termo de pactuação, que se regará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente termo de pactuação tem por objeto estabelecer a FAA/HELGJ como referencia municipal nos serviços de pediatria e obstetrícia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Pagamento

Pelos serviços de pediatria e obstetrícia prestados a PMV/SMS disponibilizará à FAA/HELGJ o mínimo de 50 AIH mensais.

Parágrafo Primeiro: Este quantitativo poderá ser majorado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Equipamentos e Responsabilidade Técnica

A PMV/SMS cede à FAA/HELGJ os equipamentos descritos no anexo I, que é parte integrante deste termo.

Parágrafo Primeiro: A FAA/HELGJ é a responsável pela coordenação e execução dos serviços de pediatria e obstetrícia realizados nas suas dependências.

Parágrafo Segundo: O quantitativo de serviços prestados pela FAA/HELGJ observará sua disponibilidade física e técnica.

CLÁUSULA QUARTA

Da Meta

As partes fixam como meta a ser alcançada, o limite de 16 óbitos anuais.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência e Rescisão

O presente termo de pactuação vigorará por 05 anos, podendo ser prorrogado automaticamente, ou por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da contratada, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Da Publicação

A PMV/SMS, se obriga a dar publicidade ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Valença para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E estando justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Valença, 01 de novembro de 2007.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
José Rogério Moura de Almeida Filho
Presidente

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Antônio Fábio Vieira
Prefeito

Atenção servidores, celetistas, admitidos antes da Constituição de 1988!

O Departamento Municipal de Recursos Humanos solicita o comparecimento, no setor, com urgência, de todos os servidores do quadro celetistas (admitidos antes da data da Constituição Federal do Brasil em 05 de outubro de 1988) assim como os servidores do Quadro de Inativos e Pensionistas. Os servidores celetistas deverão estar munidos da original e cópia da carteira de trabalho, página do retrato, qualificação e contrato com o Município, e os servidores do Quadro de Inativos e Pensionistas original e cópia dos documentos de identificação. Esta medida tem como objetivo a atualização de cadastro para que seja feito o Plano de Cargos e Salários dentro da legalidade. Atenção: o não comparecimento dos servidores implicará na não inclusão e atualização dos seus valores de seus vencimentos no Plano de Cargos e Salários.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELA PMV/SMS À FAA/HELJG

UNIDADE NEONATAL / PEDIÁTRICA

01 Berço acrílico para alojamento conjunto;
01 Berço aquecido para recém nascido AQ5;
01 Capacete de acrílico n. 02;
01 Encubadora de transporte ref. IT 158 – FANEM;
02 Encubadoras para prematuros e recém nascidos de controles microprocessados, modelo Medlo C 186 TS, marca FANEM;
01 Servo ventilador para UTI Aspen, marca Takaoca, modelo 201050008;
02 Unidades de fototerapia, modelo 006-BP, marca FANEM;
01 Balança digital;

UNIDADE OBSTÉTRICA

01 Monitor fetal cardiotocógrafo, modelo MFC 5000, marca Microen;

PRONTO SOCORRO INFANTIL

02 Berços tipo leito infantil

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
José Rogério Moura de Almeida Filho
Presidente

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Antônio Fábio Vieira
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maurício Oviedo Paciello
Secretário

Além da tradicional seresta, o distrito de Conservatória agora tem mais uma atração musical. A roda de chorinho que acontece todos os sábados, das 11:00 às 13:00 horas, na Galeria Vila Antiga (ao lado do Museu da Seresta), tem atraído grande público. Nas apresentações é contada a história do Chorinho, seus compositores e músicas, numa verdadeira e autêntica apresentação didática. A roda de Choro é aberta ao público, para canjas instrumentais ou cantadas desde que seja de Chorinho ou dos gêneros que formam o Chorinho (a Polka, o Lundu, o Maxixe e o Xote).

A roda de Chorinho teve início em setembro de 2007 e foi uma iniciativa do músico (flautista) Frederico Moureira. Através da boa vontade de amigos, o idealizador consegue reunir aos sábados, cerca de 14 músicos (violão, cavaquinho, flauta e, etc) que por amor à música e ao distrito, vêm encantando a comunidade e turistas.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito privado, de natureza fundacional e fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/001-66, mantenedora do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, neste ato representada por seu Presidente, Dr. JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA FILHO, de ora em diante denominado FAA/HELJG, e **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Figueiredo, n. 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 29.076.130/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, de ora em diante denominado PMV/SMS, têm entre si, justo e acordado o presente termo de pactuação, que se regará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente termo tem por objeto estabelecer os limites de serviços realizados pela FAA/HELJG e o limite de valores a serem repassados pela PMV/SMS, os quais encontram-se descritos no Anexo I do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Pagamento

As consultas e procedimentos acima serão faturados mensalmente pela PMV/SMS através dos sistemas PAB e FAE, conforme o caso, e direcionados a FAA/HELJG.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo fixado na tabela descrita no Anexo I referem-se ao limite máximo autorizado, ficando reservado à FAA o direito de não realizar atividades em quantidade superior ao que sua estrutura suportar.

Parágrafo Segundo: Os valores descritos no anexo deverão ser revistos periodicamente, assim como deverão ser reajustados conforme a política do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Agendamento das Consultas

As consultas serão agendadas para os dias e horários previamente disponibilizados pela FAA/HELJG.

Parágrafo Único: A PMV/SMS será responsável pelo pagamento de 400 exames/mês, de pacientes atendidos pelo sistema PAB e FAE, na FAA/HELJG.

CLÁUSULA QUARTA Da Majoração dos Limites

O teto fixado, seja relativo aos serviços, seja relativo aos valores, poderá ser majorado a qualquer momento, mediante comunicação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: A FAA/HELJG poderá a qualquer momento realizar serviços que excedam os limites fixados no presente termo, cuja remuneração dependerá de prévia autorização da PMV/SMS.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente termo de pactuação vigorará por 05 anos, podendo ser prorrogado automaticamente, ou por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da contratada, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA Da Publicação

A PMV/SMS, se obriga a dar publicidade ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Valença para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E estando justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Valença, 01 de outubro de 2007.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
José Rogério Moura de Almeida Filho
Presidente

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Antônio Fábio Vieira
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maurício Oviedo Paciello
Secretário

DECRETO Nº 009/08 de 28 de Janeiro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **55.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.08.244.1002.2.200 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **75.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN
05.01.15.122.0692.1.062 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes **55.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.090 - BOLSA DE ESTUDO P/ PROFESSOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **75.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Janeiro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/08 de 30 de Janeiro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

LIMITE FINANCEIRO	
FAE	R\$ 32.000,00
PAB	R\$ 8.500,00
TOTAL	R\$ 37.650,00

LIMITE DE SERVIÇOS FAE		
Consulta / Procedimento	Quantidade estimada/mês	Valor R\$
Cirurgias Ambulatoriais Especializadas	100	2.000,00
Proc. Tratamo-Ortopédico	5	200,00
Ações Espec. Odontologia	200	500,00
Patologia Clínica	1.500	4.500,00
Anatomia Patológica	150	1.300,00
Raio X	300	4.500,00
Raio x PSI	200	1.500,00
Exames de Ultra-Som	300	3.000,00
Diagnose	500	3.500,00
Hemoterapia	300	2.500,00
Consultas Especializadas	900	8.500,00
Cirurgia Vascular	64	
Gastroenterologia	32	
Reumatologia	32	
Clínica Cirúrgica	100	
Endocrinologia	40	
Neurocirurgia	32	
Neurologia	24	
Psiquiatria	30	
Oftalmologia	32	
Pneumologia	30	
Otorrinolaringologia	30	
Cardiologia	60	
Urologia	64	
Ginecologia (cirúrgica)	100	
Laqueadura / Vasectomia	32	
Sexologia	16	
Nefrologia	64	
Endoscopia (EDA)	28	
PAB		
Consultas / Procedimentos	Quantidade estimada/mês	Valor R\$
Clínica Médica	400	800,00
Consultas Pré Natal	200	600,00
Atividades diversas	1.500	800,00
Consulta urgência/emergência	2.000	4.100,00
Procedimentos Cirúrgicos Básicos	100	500,00
Procedimentos Odontológicos Básicos	150	200,00
Outros diversos	-	500,00

DECRETO Nº 011/08 de 31 de Janeiro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **15.000,00**
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **19.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.06.182.0104.2.301 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **34.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/08 de 1 de Fevereiro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.09.272.0210.2.048 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **3.000,00**
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **30.000,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE
16.01.04.131.0059.2.152 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **12.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **45.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

“DECRETA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AFETADA POR ESCORREGAMENTOS OU DESLIZAMENTOS (Codar NI – GDZ – 13.301)”

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas pelo Decreto Federal nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, de 02 de Julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as chuvas torrenciais que assolam os distritos de Santa Isabel do Rio Preto e Conservatória desde o dia 29 de janeiro de 2008;

Considerando que as chuvas torrenciais afetaram os distritos de Santa Isabel do Rio Preto (3º distrito) e Conservatória (6º distrito), causando inúmeros prejuízos as estradas vicinais, afetando o transporte de coletivos, caminhões e carros, bem como a agricultura quanto a plantação de milho e escoamento do leite e aos próprios municípios causando prejuízos em suas residências e aos bens particulares;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar providências para conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

Considerando, finalmente, que urgem medidas a serem tomadas para o atendimento desta situação que tanto prejudicou e comprometeu a segurança das pessoas, serviços, bens públicos e particulares;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente: I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de fevereiro de 2008, devendo vigor por um prazo de 90 (Noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (Art. 8º, da L.C. 101/00)


Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.845.471,61	7.845.471,61	7.845.471,61	7.845.471,61	7.845.471,61	7.845.471,61	47.072.838,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.173.032,94	4.173.032,94	4.173.032,94	4.173.032,94	4.173.032,94	4.173.032,94	25.038.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.173.032,94	4.173.032,94	4.173.032,94	4.173.032,94	4.173.032,94	4.173.032,94	25.038.200,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	81.833,32	81.833,32	81.833,32	81.833,32	81.833,32	81.833,32	491.000,00
3.1.90.01.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas - Recurso RPPS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
3.1.90.01.02.00.00.00	Aposentadorias e Reformas - Recurso Próprio	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	490.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	255.000,00
3.1.90.03.01.00.00.00	Pensoes - Recurso RPPS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
3.1.90.03.02.00.00.00	Pensoes - Recurso Próprio	42.333,33	42.333,33	42.333,33	42.333,33	42.333,33	42.333,33	254.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	188.833,26	188.833,26	188.833,26	188.833,26	188.833,26	188.833,26	1.133.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.047.833,27	3.047.833,27	3.047.833,27	3.047.833,27	3.047.833,27	3.047.833,27	18.287.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	238.325,00	238.325,00	238.325,00	238.325,00	238.325,00	238.325,00	1.429.950,00
3.1.90.11.02.00.00.00	Convocacao Extraordinaria	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	30.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	556.366,49	556.366,49	556.366,49	556.366,49	556.366,49	556.366,49	3.338.200,00
3.1.90.13.01.00.00.00	Obrigaçoes Patronais - Contribuição FGTS	3.433,26	3.433,26	3.433,26	3.433,26	3.433,26	3.433,26	20.600,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Obrigaçoes Patronais - Contribuição RPPS	3.433,26	3.433,26	3.433,26	3.433,26	3.433,26	3.433,26	20.600,00
3.1.90.13.03.00.00.00	Obrigaçoes Patronais - Contribuição INSS	549.499,97	549.499,97	549.499,97	549.499,97	549.499,97	549.499,97	3.297.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
3.1.90.34.03.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal/terceirização	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	250.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	206.333,32	206.333,32	206.333,32	206.333,32	206.333,32	206.333,32	1.238.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	4.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	469.600,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	469.600,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	78.266,66	469.600,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.594.172,01	3.594.172,01	3.594.172,01	3.594.172,01	3.594.172,01	3.594.172,01	21.565.038,91
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	146.499,98	146.499,98	146.499,98	146.499,98	146.499,98	146.499,98	879.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	8.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	145.166,65	145.166,65	145.166,65	145.166,65	145.166,65	145.166,65	871.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.447.672,03	3.447.672,03	3.447.672,03	3.447.672,03	3.447.672,03	3.447.672,03	20.686.038,91
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	3.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	29.633,25	29.633,25	29.633,25	29.633,25	29.633,25	29.633,25	177.800,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	36.666,65	36.666,65	36.666,65	36.666,65	36.666,65	36.666,65	220.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	858.461,32	858.461,32	858.461,32	858.461,32	858.461,32	858.461,32	5.150.769,51
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoos Culturais,Artist,Client,Despor. e Out.	11.166,62	11.166,62	11.166,62	11.166,62	11.166,62	11.166,62	67.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	211.499,96	211.499,96	211.499,96	211.499,96	211.499,96	211.499,96	1.269.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	21.999,92	21.999,92	21.999,92	21.999,92	21.999,92	21.999,92	132.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	2.999,97	2.999,97	2.999,97	2.999,97	2.999,97	2.999,97	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	456.303,26	456.303,26	456.303,26	456.303,26	456.303,26	456.303,26	2.737.821,08

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.522.833,09	1.522.833,09	1.522.833,09	1.522.833,09	1.522.833,09	1.522.834,55	9.137.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,70	235.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	245.108,04	245.108,04	245.108,04	245.108,04	245.108,04	245.108,12	1.470.648,32
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	695.999,67	695.999,67	695.999,67	695.999,67	695.999,67	696.001,65	4.176.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	571.666,35	571.666,35	571.666,35	571.666,35	571.666,35	571.668,25	3.430.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	571.666,35	571.666,35	571.666,35	571.666,35	571.666,35	571.668,25	3.430.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	231.999,91	231.999,91	231.999,91	231.999,91	231.999,91	232.000,45	1.392.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	335.499,78	335.499,78	335.499,78	335.499,78	335.499,78	335.501,10	2.013.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	5.999,99	5.999,99	5.999,99	5.999,99	5.999,99	6.000,05	36.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.999,99	5.999,99	5.999,99	5.999,99	5.999,99	6.000,05	36.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,35	35.000,00
4.5.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,35	710.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,35	710.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,35	710.000,00
Total Geral:		8.541.471,28	8.541.471,28	8.541.471,28	8.541.471,28	8.541.471,28	8.541.482,51	51.248.838,91


 Rogério Esteves da Costa
 Assessor Fazendário II
 CRC 69591/O-Mat. 122.432